



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

Rua do Cruzeiro, 217 – CEP 63010-070 – Telefone (088) 511-1976 – Caixa Postal D-4

LEI Nº

4844

DE 25 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre prazo para marcação de exames e realização de consultas específicas e dá outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 47 V e VI da Lei Orgânica do Município e o art. 47 “F” do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica determinado que as consultas e exames médicos específicos solicitados sejam realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias nas unidades da rede pública municipal de saúde.

Art. 2º- Fica estabelecida a prioridade referente à realização destes serviços oferecidos pelo SUS, para pacientes com patologias graves e crônicas conforme esta lei.

Art. 3º- Fica o Conselho Municipal de Saúde autorizado a receber e encaminhar aos órgãos competentes do Poder Público as reclamações pelo não cumprimento desta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2018.


Glêdson Lima Bezerra
Presidente

Autoria: Damian Lima Calú

Subscrição: Márcio André Lima de Menezes